
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017.
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/34970.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 8244028010020170C00066

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – **G. L. P., com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato**, dentro do município de **Campinas-SP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 147/14 e Decretos Municipais n.º 11.447/94, 14.218/03, 14.440/03, 14.484/03, 15.081/05, 15.242/05, n.º 16.187/08 e 18490/14.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
21/11/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/12/2017 - 09:00 Hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo IA – Estimativa Fornecimento de Gás – **FUMEC**.

Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV– Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTIFICATIVOS, DA VIGÊNCIA E DO QUANTITATIVO MÍNIMO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DE ENTREGA E DE PAGAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, DO COMODATO DOS CILINDROS E DA ESTIMATIVA.

2.1. Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – **G. L. P., com fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato**, dentro do município de **Campinas-SP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. As especificações e quantitativos, a vigência da Ata e quantitativo mínimo, condições de Participação, de Entregas e de Pagamento, as obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, comodato dos cilindros serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais)**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que **sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e que estejam cadastradas como tal no CAUFESP)**, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.8.7. empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14(ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).

4.DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição, **Marca** e código **BEC**, rigorosamente, nos termos das especificações do item **3** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2. Preço **TOTAL DO LOTE ofertado**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **FRETE (para entrega em Campinas – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta;

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis.

4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.6.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

4.6.2. Dos quantitativos e especificação dos itens, do prazo de vigência e quantitativos mínimos, das condições de participação, das condições de entrega, das condições de pagamento, das obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do comodato dos cilindros (rigorosamente nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

4.6.3. Da obrigatoriedade de envio da Proposta Escrita (**ANEXO III**), **se classificada em primeiro lugar** (na etapa de **Aceitabilidade de Preços**, conforme Comunicado BEC **04/2016**);

4.6.3.1. O arquivo previsto no subitem **4.6.4** deverá ter, no máximo, **4 (quatro) Mb**, **não sendo possível a substituição ou inclusão de outros no sistema da BEC.**

4.6.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.6.5. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.6.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos (em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) em todos os seus detalhamentos;

4.7. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR PARA O LOTE** (conforme previsto no item **12** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos

5. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA**

DE MENOR VALOR (ARREMATANTE), na **fase de Aceitabilidade de Preços**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;

5.1.2. Identificação completa da **LICITANTE** Classificada em Primeiro Lugar, contendo **nome, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e email de contato**;

5.1.3. Preços unitário e total de cada item, além do **preço total do LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

5.1.4. **Marca ofertada.**

5.1.5. **Condições gerais;**

5.1.6. **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

5.2. O material entregue deverá ter o mesmo nome comercial do cotado. Por ocasião da entrega, a validade do produto deverá ser de, no mínimo, **75%** da validade inicial (nos termos do subitem **5.2** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**)

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, especialmente IPI, mesmo que indique o percentual de incidência. (nos termos do subitem **5.3** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**)

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Às empresas Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **Estadual** no Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Estadual**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão (ões) negativa(s) **(abrangendo Débitos Inscritos e Não Inscritos)** expedida(s) pelo(s) órgão(s) competente(s), ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art.

29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **falência**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprove já ter a mesma realizado fornecimento de gás liquefeito de petróleo (**GLP**), com a clara identificação do subscritor;

6.4.2 . A licitante vencedora deverá apresentar (nos termos do subitem 5.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA):

6.4.2.1. Cópia autenticada dos seguintes documentos: Publicação da Autorização para o exercício da atividade de revenda de **GLP**, Licença de Operação emitida pela **CETESB**;

6.4.2.2. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, não sendo aceito protocolos;

6.4.2.3. Declaração de que a validade dos produtos fornecidos estará de acordo com as exigências das normas da Agência Nacional do Petróleo – **ANP**.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1 não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

6.5.5. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – **CAMPINAS - SP**, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.6. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Licitantes:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**

d) cuja Proposta Escrita apresente características diversas da Proposta Eletrônica.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.2.3 Serão desconsideradas ofertas de Empresas que não se enquadrem como ME/EPP/COOP, ou não estejam cadastrados no CAUFESP nestas categorias, nos termos dos itens 3.1. e 3.8.7 deste Edital.

7.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO DETALHADA	Redução mínima -R\$
<u>1</u>	<u>2824663</u>	<u>Gás de Cozinha</u>	<u>400,00</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o **VALOR PARA O ITEM**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. Não cabe falar de quaisquer tipo de preferência, visto serem restritos exclusivos à ME/EPP/COOP, participando todas as Licitantes nas mesmas condições;

7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7.1. Após a negociação, passaremos à fase de Aceitabilidade da Proposta;

13

7.8. Aberta a fase de Aceitabilidade de Preços, o Pregoeiro solicitará o envio da Proposta Escrita pela empresa classificada em primeiro.

7.8.1. O critério de **aceitabilidade dos preços** ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado;

7.8.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.1.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será desclassificada;

7.9. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, via chat do sistema **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", bem como a proposta original assinada (nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo concedido o prazo legal de **05(cinco) dias úteis** para apresentação dos novos documentos, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens **6.2 e 6.3**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. Vencida referida etapa, o pregoeiro consultará as demais classificadas se desejam executar o objeto por igual preço e quantidades da licitante vencedora.

7.10.1. Serão, então, verificados os requisitos de habilitação, e na hipótese das licitantes serem habilitadas poderão integrar a Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem **7.5**. do edital;

7.11. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **7.9**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. A comprovação de que trata o subitem **7.11** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.12**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**.

7.14. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.11** e **7.12**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **7.12**.

7.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.11** e **7.12**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "7.5", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.16.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.16.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (ressalvado o disposto no subitem **7.12**, deste Edital);

7.16.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.16.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.16.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.17. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovações extraídas via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor de Compras e Licitações – **FUMEC**, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar – **CEP 13.015-082 – CAMPINAS – SP.**

16

7.18. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem **"8.1"** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada e formalizada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data da publicação da homologação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS** – DOM e será subscrita pela autoridade competente.

8.6.1. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será imprescindível a apresentação:

- . Do Original da Proposta Escrita Assinada;
- . Da Documentação citada no subitem **11.2.2**;

8.7. A licitante que, convocada para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

18

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. As condições os prazos e local de entrega dos itens e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **valores unitários.**

11.2 – A **FUMEC** convocará a **LICITANTE VENCEDORA** no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV.** sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item **12;**

11.2.1. O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO.**

11.2.2. No ato da assinatura da **ATA** a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

11.2.2.1. Procuração ou contrato social;

11.2.2.2. Cédula de identificação;

11.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto

dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

20

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

22

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 16 de novembro de 2017.

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – **GLP**, com **fornecimento de botijões de 13 Kg e 45 Kg em comodato**, dentro do município de Campinas-SP, nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços de Gás – **GLP** para atender à demanda das Unidades Educacionais e Regionais da **FUMEC/CEPROCAMP** descritas no **ANEXO IA**. O fornecimento do referido material é necessário para garantir a continuidade dos serviços que dele necessitam.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 COD BEC: 2824663			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.
1	Gás de Cozinha; Composição Básica Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável; Cuja Forma de Fornecimento Deverá Ser Com Troca de Cilindro Vazio; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com a ABNT NBR 8866;	BOTIJÃO 13 QUILOGRAMAS	128
2	Gás de Cozinha; Composição Básica Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável; Cuja Forma de Fornecimento Deverá Ser Com Troca de Cilindro Vazio; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com a ABNT NBR 8866;	CILINDRO 45 QUILOGRAMAS	36

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVO MÍNIMO

4.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

4.2. O quantitativo mínimo a ser eventualmente adquirido pela **FUMEC** é de **20% (Vinte por cento)** do quantitativo total estimado apresentado no item **3** deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A licitante vencedora deverá apresentar:

5.1.1. Cópia autenticada dos seguintes documentos: Publicação da Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, Licença de Operação emitida pela CETESB;

5.1.2. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município em que o estabelecimento estiver situado e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, não sendo aceito protocolos;

5.1.3. Declaração de que a validade dos produtos fornecidos estará de acordo com as exigências das normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.2. O material entregue deverá ter o mesmo nome comercial do cotado. Por ocasião da entrega, a validade do produto deverá ser de, no mínimo, **75%** da validade inicial.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, especialmente IPI, mesmo que indique o percentual de incidência.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Por ocasião da entrega dos cilindros, a licitante vencedora deverá apresentar Comprovante de Entrega com as seguintes informações:

6.1.1. O número do comprovante, data, tipo (13 ou 45 kg), quantidade de cilindros, nome da Unidade, endereço, nome legível do entregador ou placa do veículo, campo para assinatura, nome legível e matrícula ou carimbo do servidor responsável pelo recebimento.

6.2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte, pela entrega e pelo descarregamento dos cilindros de gás no local estabelecido no Anexo IA.

6.3. Os locais de entrega, devido às características de atendimento da Fundação, poderão ser modificados dentro do município de Campinas, a qualquer tempo a critério da Fundação, sendo a **DETENTORA** avisada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas.

6.4. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação por requisição, meio eletrônico, com todos os dados necessários para execução do serviço encaminhadas pelos respectivos responsáveis pelas unidades.

6.5. Os cilindros deverão ser acondicionados e transportados de forma a não sofrerem danos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará à FUMEC uma única fatura/nota fiscal mensal referente ao fornecimento executado e uma planilha contendo os nomes das Unidades, endereço completo, nome do recebedor e quantidades que foram entregues, em conjunto com os comprovantes legíveis de entrega para cada Unidade

(devidamente identificados pelo recebedor, com nome, matrícula e assinatura), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente às entregas.

7.1.1. A DETERNTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá indicar na fatura/nota fiscal o período de fornecimento a qual se refere.

7.2. A FUMEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A Fatura/Nota Fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa detentora da Ata para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.4. A devolução da Fatura/Nota Fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento.

7.5. A FUMEC providenciará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite da Fatura/Nota Fiscal.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Entregar o produto de boa qualidade e em boas condições no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, assim como cotado em sua proposta;

9.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha sofrer seus empregados, terceiros ou a **DETENTORA**, em razão de acidente ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega de material.

9.5. Efetuar a substituição ou troca dos produtos entregues que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

9.6. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

10. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

10.2. Atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.3. Documentar as ocorrências havidas;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à **DETENTORA**.

11. COMODATO

11.1 A empresa deverá fornecer os cilindros em comodato para as Unidades, conforme necessidade.

11.2 Para o fornecimento de cilindro de gás em comodato será emitida uma solicitação para a empresa detentora da Ata.

11.3. Os cilindros em comodato serão devolvidos no término da ata, em até 30 (trinta) dias.

11.4. A empresa detentora da Ata deverá repor o cilindro em comodato, em caso de defeitos, furto ou roubo.

11.5. Na ocorrência de furto ou roubo, salvo em caso de culpa por parte da FUMEC a reposição do cilindro não acarretará qualquer ônus à Contratante.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será a vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR DO LOTE** e que atender a todos os critérios definidos no certame licitatório.

12.2. Justifica-se o critério de julgamento, por se tratar do mesmo material, tanto para o item 1 e 2. Tendo em vista também que a quantidade estimada total é de 164 unidades e ainda com entregas parceladas nos mesmos lugares. Resultando em um melhor gerenciamento da Ata de Registro de Preços pela FUMEC.

13. ESCLARECIMENTOS

Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC, com o Sr. Julio K. Yoshino via site da BEC.

Campinas, 06 de outubro de 2017.

Julio K. Yoshino
Gestor Adm. Financeiro
FUMEC/ CEPROCAMP

ANEXO IA
ESTIMATIVA FORNECIMENTO DE GÁS – FUMEC.

REGIONAL NORTE			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Regional Norte	R: Celso Egidio Souza Santos, 688 – Jd. Chapadão HORÁRIO: 8h às 17h	01 por mês (13KG)	12
Regional Norte	R: Celso Egidio Souza Santos, 688 – Jd. Chapadão HORÁRIO: 8h às 17h	01 por mês (45KG)	12
		TOTAL	24
REGIONAL SUDOESTE			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL
Regional Sudoeste	R. Emilly Cristienne Giovanini, S/N - DIC IV HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
CEMEFEJA Cambará	R. Emilly Cristienne Giovanini, S/N - DIC IV HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (45KG)	6
UEF CASI	R. Ademir Cubero Ruano, S/N - Jd. Campo Belo HORÁRIO: 8h às 17h	01 por mês (45KG)	12
		TOTAL	24
REGIONAL SUL			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
CD Portal das Artes	R. Serra D'Água, 166 - Jd. Baronesa HORÁRIO: 8h às 11h	01 por bimestre (13KG)	6
Igreja Nossa Senhora da Paz	R: Pedro Paulino, 171 – Jd. Das Bandeiras II HORÁRIO: 8h às 17h	01 por Semestre (13KG)	2
SEDE - Regional Sul	R: Joaquim Mota, nº 51 – VI Industrial HORÁRIO: 8h às 17h	01 por mês (13KG)	12
Casa Escola Rosa dos Ventos	Rua Beato Marcelino Champagnat, 16, Vila Joaquim Inácio HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
		TOTAL	26
REGIONAL LESTE			

LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO / PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
Paróquia Sagrada Família	R: Jacarandá Violeta, s/n – Residencial Genesis HORÁRIO: 8h às 17h	01 por mês (13KG)	12
UEF - CPAT	Av. Dr. Campos Sales, 427 - Bairro Centro HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
SEDE – Regional Leste	R: Leonor Augusta de Pádua e Castro Mundt, 33 – Vila Nogueira HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
Centro de Convivência Espaço das Vilas	Rua dos Potiguaras, S/Nº, Vila Miguel Vicente Cury HORÁRIO: 8h às 17h	01 por mês (13KG)	12
Centro de Convivência Casa dos Sonhos	Rua Arthur Teixeira de Camargo, 282, Sousas HORÁRIO: 8h às 17h	01 por mês (13KG)	12
		TOTAL	48
REGIONAL NOROESTE			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
CEMEP Campo grande	R. Edson Luiz Rigonato, 1343 - Jd. Sta. Clara HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
Igreja do Evangelho Quadrangular	Rua João Pessini, 116, Jardim Novo Maracanã HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
SEDE - Regional Noroeste	Rua Doutor Silvio Carvalhaes, 1024- Jd Campos Elíseos - HORARIO 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
		TOTAL	18
CEPROCAMP e ALMOXARIFADO			
LOCAL	ENDEREÇO	CONSUMO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
CEPROCAMP CENTRO	AV 20 de Novembro, 145 - Centro HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (45KG)	6
CEPROCAMP CENTRO	AV 20 de Novembro, 145 - Centro HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
CEPROCAMP JOSÉ ALVES	R Mário Scolari, s/n – Satélite Iris - HORÁRIO: 8h às 17h	01 por bimestre (13KG)	6
ALMOXARIFADO - FUMEC	R: Silvio Rizzardo, 1421 – Jd. Paulicéia	01 por bimestre (13KG)	6
		TOTAL	24

ANEXO II
DECLARAÇÕES
(Papel timbrado)

29

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____,
CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado),
DECLARA que:

a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**,
e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de
aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às
penalidades previstas na legislação;

d) conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em
especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

e) **Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de
notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem 7.9 do
Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no
Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro –
Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**,
sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades
cabíveis;

f) **(Se for cooperativa,)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas
Brasileiras, ou da entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei
Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____. ____ de _____, 2017

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/34970

OBJETO: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – **G.L.P.**, com fornecimento de botijões de **13 Kg** e **45 Kg** em comodato dentro do município de Campinas-SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

A _____ (Razão Social, CNPJ), sediada _____ (**endereço completo, inclusive CEP, telefone e email de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. Proposta:

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QT.	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1	Gás de Cozinha; Composição Básica Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável; cuja Forma de Fornecimento Deverá Ser Com Troca de Cilindro Vazio; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com a ABNT NBR 8866;		<u>BOTIJÃO</u> <u>13 KG</u>	<u>128</u>		
2	Gás de Cozinha; Composição Básica Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável; cuja Forma de Fornecimento Deverá Ser Com Troca de Cilindro Vazio; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a portaria ANP 297/03 e Botijão de acordo com a ABNT NBR 8866;		<u>CILINDRO</u> <u>45 KG</u>	<u>36</u>		
TOTAL LOTE 1 COD BEC: 2824663						

2. Condições Gerais:

. Condições de pagamento = no prazo de **10(dez) dias corridos**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal mensal pela **FUMEC**, consideradas todas as condições estabelecidas no item **7** do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

.Especificações, Obrigação Detentora da Ata de Registro de Preços, Condições, Prazo e local de entrega: conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**

. Vigência: **de 12 (doze) meses e quantitativo mínimo** (nos termos do item **4** do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA).**

3. Informações

Banco n.º

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

Representante Legal _____

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/34970

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preços de gás liquefeito de petróleo – **G.L.P.**, com fornecimento de botijões de **13 Kg** e **45 Kg** em comodato dentro do município de Campinas-SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **063/2017.**

EMPENHO(S) Nº: _____/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____